

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seu representante legal, nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica c/c Art. 27 do Regimento Interno, promulga o seguinte:

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2024**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

-30/05/2024(quinta-feira) — Feriado Corpus Christi;

-31/05/2024 (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 28 de maio de 2024.

Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Presidente

Virificius Alves de Moura Brito Vice-Presidente

Julio Cesar Jose de Andrade Filho 2° Vice-Presidente José Domingos do Rosário 3º Vice-Presidente

Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro Primeiro Secretário

Alexandro Valença de Paula Segundo Secretário